



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2021

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laercio Jose Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CUJOS PRODUTOS, PROCESSOS OU SERVIÇOS PROPOSTOS SEJAM DE BASE TECNOLÓGICA E/OU TRADICIONAL, PARA OCUPAÇÃO DE MÓDULO BÁSICO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com fulcro no art. 179; Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2014; Lei Municipal nº 2.277 de 12 de junho de 2018; Lei Complementar nº 10 de 12 de junho de 2018; Decreto 18 de 28 de fevereiro de 2019; Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações no que couber e LC 123 de 14 de dezembro de 2006 no que couber.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de que trata este Edital obedeceu às seguintes etapas:

- a)** Período de retirada do edital e anexos para elaboração de plano de negócio e documentação;
- b)** Período para vista aos módulos da Incubadora de Empresas e esclarecimentos que se fizerem necessários (mediante ordem alfabética, com agendamento de data e hora);
- c)** Entrega do plano de negócios do interessado acompanhada de toda a documentação exigida, no local, dia e horário estabelecido;
- d)** Avaliação dos documentos e plano de negócios com atribuição de notas;
- e)** Classificação dos candidatos;
- f)** Divulgação dos resultados;
- g)** Abertura de prazo para recurso;
- h)** Homologação do resultado final;
- i)** Entrega da documentação de pessoa jurídica;
- j)** Contratação conforme vagas disponíveis.

2.2 O Chamamento Público a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Comissão Especial nomeada através de Portaria Municipal.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



2.3 Este Edital de Chamamento Público possui validade até a data de publicação da homologação do resultado final.

2.4 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, na página da Incubadora de Empresas, no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

3 DO OBJETIVO

3.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos, para ocupação de 05 (cinco) módulos básicos, cada um com 80 m² (oitenta metros quadrados), a serem disponibilizados individualmente, com função de uso dos bens de uso comum da Incubadora de Empresas, tais como: banheiro masculino e feminino, cozinha e estacionamento, pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 32, 83 da lei Municipal no 2.077/2.014.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento público pessoas físicas com idade mínima de 18 anos que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital e seus anexos e apresente na íntegra os documentos exigidos e tenham como objetivo o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços de base tecnológica e/ou tradicional, compatíveis com os ditames da legislação pertinente a este edital.

4.2. A manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto ao Município de João Monlevade implica na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.

4.3. Que os candidatos atendam todos os prazos definidos no Anexo I deste edital, sob pena de **inabilitação**.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, a pessoa física que:

5.1.1. Esteja com o direito de participar de contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta.

5.1.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Administração



Pública Federal, Estadual e Municipal.

5.1.3. Seja agente público integrante do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal direta e indireta.

5.1.4. As pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.2. É vedada a ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, a pessoa jurídica que se enquadre:

5.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2. Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

5.2.3. Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa interessada.

5.2.4. Que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 99 da Lei 8.666/93.

5.3. É vedada a participação neste chamamento público, às empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempresa (ME).

5.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo interessado, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6 DAS VEDAÇÕES – PROJETOS

6.1. É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas os projetos que contemplem:

6.1.1 Criação de empresas, ou empresas de qualquer espécie, que não tem compatibilidade com a estrutura física oferecida.

6.1.2. Criação de empresas, ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de alteração na estrutura física do módulo objeto de incubação, que possa comprometer a estrutura física da Incubadora de Empresas.

6.1.3. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, cujo objeto de trabalho possa gerar ruídos e/ou emissão de gases e poeira, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



6.1.4. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que já tiveram a oportunidade de incubação.

6.1.5. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de obter licenças específicas junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, que **possam demandar mais que 60 (sessenta) dias para sua obtenção.**

6.1.6. Criação de empresas que tenham mesmo ramo de atividade de outra empresa já instalada na incubadora de empresas.

6.1.7. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie que tenha o sócio administrador diverso do candidato responsável pela apresentação dos documentos exigidos neste edital.

6.1.8. Apresentação de mais de 01(um) plano de negócios para concorrência neste Chamamento Público.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão entregar, no período previsto neste edital, os documentos listados abaixo, sob pena de inabilitação:

7.1.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Certidão Negativa Judicial Criminal em 2 instância, tipo Normal.

d) Comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica - emitido nos últimos três meses.

d.1). No caso de residir em imóvel locado, anexar contrato de aluguel junto a comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica - emitido nos últimos três meses.

d.2). Pode ser comprovado o endereço do candidato por outra forma dentre as previstas no edital, sendo condicionada à aprovação da Comissão Especial, quando avaliada habilitação.

e) Cópia da cédula de identidade (RG).

f) Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoa Física (CPF - CNH - RG). g) Ficha de Identificação do (s) empreendedor (es) / Carta de Intenção



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



(ANEXO II). h) Declaração de Abertura de Empresa (ANEXO III).

i) Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital e no regimento interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade (ANEXO VII).

j) Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental (ANEXO IV).

k) Layout da ocupação da empresa no módulo (80m²) da Incubadora de Empresas (formulação pelo interessado).

l) Currículo do representante do projeto/empresa (formulação pelo interessado).

8 DO DOCUMENTO DE PROPOSTA “PLANO DE NEGOCIOS”

8.1. Para apresentação da proposta neste Chamamento Público deve ser apresentado **PLANO DE NEGÓCIO**, conforme modelo em **ANEXO IX**, devidamente preenchido.

8.2. O PLANO DE NEGOCIOS deverá contemplar as seguintes abordagens: **NATUREZA, DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, MISSÃO VISÃO E VALORES, PRODUTOS E SERVIÇOS, PLANO ESTRATÉGICO, PLANO DE INVESTIMENTOS E DIPOSIÇÕES GERAIS**, conforme o modelo de plano de negócio apresentado em anexo.

8.3. O PLANO DE NEGOCIOS deverá ser impresso em papel A4, editorado em computador, com mínimo de 06 laudas e máximo de 30 laudas, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo candidato ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.4. O PLANO DE NEGOCIOS será avaliado pela Comissão Especial, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

8.5. Os planos de negócios classificados integrarão um banco de dados específico destes Chamamento Público.

9 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A documentação prevista neste edital deverá ser protocolada somente no dia 05/07/2021 através do E-mail da Incubadora de Empresas (incubadora@pmjm.mg.gov.br), e presencialmente no dia 05/07/2021 de 08:00h as 11:00h no auditório da Prefeitura de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo

9.2 Miranda, no 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG.

9.3 Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues conforme estabelecido, acondicionados em 02 (dois) arquivos separadamente em PDF, devidamente identificados, Nome no fecho, o local, dia e hora determinados, com



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



os seguintes dizeres nas descrições na parte externa e frontal:

ENVELOPE A: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Incubadora de Empresas de João Monlevade / Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Processo de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação de Empresas

(Nome Completo do Proponente - CPF)

Telefone de Contato/E-mail

ENVELOPE B: PROPOSTA: "PLANO DE NEGOCIOS"

Incubadora de Empresas de João Monlevade / Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Processo de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação de Empresas

(Nome Completo do Proponente - CPF)

Telefone de Contato/E-mail

9.4. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico.

9.5. O município não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal.

9.6. Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

9.6.1. Somente será permitida a inclusão/complementação de documento de



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



habilitação, de acordo com o item **13.1.1.1** deste edital.

9.7. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo eletrônico, que servirá como comprovante para o interessado.

9.8. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.

9.9. Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório.

9.10. O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do interessado. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.13. Quando o interessado optar por autenticar sua documentação, deverá fazê-lo mediante a apresentação dos documentos originais.

9.14. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. O início da reunião para selecionar, avaliar, aprovar e classificar projetos para ocupação de 5 (cinco) módulos básicos da Incubadora de Empresas de João Monlevade está prevista para as **08h00min as 11h00min dos dias 28/06/2021 a 30/06/2021** no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com endereço na Rua Geraldo Miranda, no 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG.

10.2. O processo de seleção seguirá o cronograma constante no ANEXO II - PLANILHA DE EVENTOS.

10.3. Os interessados poderão realizar visita aos módulos da Incubadora de Empresas de João Monlevade de **08/07/2021 à 09/07/2021**, de 08h00min às 11h00min, por agendamento através do e-mail incubadora@pmjm.mg.gov.br, ou em contato com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



DA COMISSÃO JULGADORA

11.1 A Comissão Especial nomeada pela Portaria Municipal, realizará a análise da documentação e plano de negócios, com atribuição de pontos, bem como análise de recursos e definição do resultado final, classificando os interessados por ordem decrescente de pontuação.

11.2 A comissão Especial será composta por 03 (três) servidores da Administração Direta ou Indireta e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

11.3 A Comissão Especial é soberana quanto aos méritos das decisões.

11.4 Nenhum membro da Comissão Especial poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto interessado, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os interessados.

11.5 Caberá à Comissão decidir sobre os casos omissos deste edital e submeter a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão.

11.6 É facultada à Comissão Especial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Chamamento Público.

12 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 A Comissão Especial é encarregada da avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, examinando a aceitabilidade, quanto ao objeto, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo a respeito, e deve ter como embasamento para a avaliação do plano de negócios os critérios abaixo selecionados, com atribuição de pontuação para cada critério, conforme a seguir:

Crítérios Avaliados	Pontuação Máxima
Áreas de competência que envolve o empreendimento.	1
Número de pessoas que compõem a equipe do empreendimento proposto empregabilidade/parceria/sociedade.	10
Caracterização do Empreendimento (objetivo e motivos)	10
Se for Motivo ligado à sustentabilidade/reciclagem	Será atribuída a



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

INCUBADORA
DE EMPRESAS
DE JOÃO MONLEVADE

 PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE

	nota:10	
Motivo ligado ao avanço tecnológico (nas diversas áreas da tecnologia da informação)	Será atribuída a nota: 8	
Motivo ligado à Educação e disseminação do conhecimento.	Será atribuída a nota: 6	
Motivo ligado diretamente ao interesse público.	Será atribuída a nota: 5	
Motivo não ligado diretamente ao interesse público.	Será atribuída a nota: 4	
Missão, visão e valores.		1
Oportunidades.		2,5
Ameaças.		2,5
Pontos fortes.		2,5
Pontos fracos.		2,5
Produtos/serviços(foco do negócio).		8
Diferenciais dos produtos/serviços.		5
Estratégias de venda. OBS: (anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal,etc).		5
Investimento inicial/origem dos recursos.		10
Capital de giro.		10
Necessidade de adequações / modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora (instalações elétricas e hidráulicas etc.).		14



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE

Investimento inicial/origem dos recursos.	10
Capital de giro.	2
Necessidade de adequações/ modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora (instalações elétricas e hidráulicas etc.).	2
Necessidade de Máquinas, Equipamentos etc.	2
TOTAL	100

- 12.2** O não preenchimento de qualquer dos critérios de avaliação citados acima pelo proponente, será atribuída a nota 0 (zero).
- 12.3** A comissão especial deverá utilizar como base para avaliação das propostas, espelho de correção de respostas.
- 12.4** O espelho de correção das respostas é de uso interno da comissão especial.
- 12.5** A comissão especial poderá realizar decisão justificada quanto aos itens **12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, caso conste verificada discrepância e/ou ausência de proporcionalidade entre as respostas dos candidatos.

13 DAS REGRAS DE AVALIAÇÃO

- 13.1** A avaliação e seleção de projetos, deverá observar quórum de maioria simples (50%+1) de membros da Comissão Especial, sendo que, os membros da referida Comissão devem avaliar primeiramente a habilitação dos candidatos e, em seguida a proposta (plano de negócios).
- 13.1.1** Os membros da Comissão Especial que verificar a admissibilidade dos documentos de habilitação e proposta
- 13.1.2** Havendo inconsistência ou ausência de documento relativo à habitação, poderá a Comissão Especial, via ata, estipular prazo de 2 (dois) dias úteis, para o candidato, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, de item do plano de negócios, para atribuição dos pontos.
- 13.1.3** Para avaliação da proposta (plano de negócios), os membros da Comissão Especial devem utilizar de técnica de análise comparativa entre as propostas dos candidatos, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, de item por item do plano de negócio, para atribuição dos pontos.
- 13.2.** Após ser realizada a avaliação de proposta dos projetos pela Comissão Especial, somar-se ão os pontos obtidos por cada candidato a fim de atingir resultado total de pontos atribuídos para cada candidato.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



13.3. Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes ao fim da avaliação, os critérios de desempate serão os seguintes:

13.3.1. 1º Maior capital disponível ao investimento.

13.3.2. 2º Maior geração de emprego.

13.3.3. 3º Se mesmo assim persistir o empate, serão comunicados os candidatos que assim se enquadrarem, para que, em data e horário específico, seja feito sorteio entre os mesmos, com finalidade de alcançar o desempate.

13.4. Para obtenção dos resultados parcial e final, a Comissão Especial classificará os participantes deste processo, da maior para a menor nota, em ordem de classificação, do primeiro ao último classificado, sendo a lista devidamente publicada, no site, mural da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e no diário oficial do Município.

13.4.1. Considerarão vencedores aqueles projetos que, havendo sido classificadas, estiverem de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, tendo obtido as maiores pontuações na avaliação da **PROPOSTA (PLANO DE NEGOCIOS)**, em congruência com o número de vagas.

13.5. Havendo dois ou mais projetos para criação de empresa, ou empresa, que tenham mesmo ramo de atividade, deverá ser aprovado o projeto para criação de empresa, ou empresa, que obtiver melhor pontuação, devendo desclassificar os demais concorrentes com mesmo ramo de atividade, tendo em vista o disposto no tópico 6.1.6. Deste edital e Art. 44 - VI do Regimento Interno da Incubadora de Empresas.

13.5.1. O Regimento Interno - Decreto 18 de 28 de fevereiro de 2019, está disponível para consulta no Site institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade, bem como pode ser solicitado pelo e-mail: **Incubadora@pmjm.mg.gov.br**

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão e, os interessados presentes que desejarem fazê-la.

14 – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

14.1. A inabilitação de candidato neste certame ou a desocupação de módulo(s) na Incubadora de Empresas autoriza a Incubadora de Empresas e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, realizar chamada de candidato remanescente, seguindo a ordem de classificação de processo seletivo realizado, devendo atender os ditames deste edital.

14.2. Ficarão na fila de espera, aguardando a disponibilidade de módulo, pelo período de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, os candidatos remanescentes cujos projetos foram aprovados e classificados no processo de



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE

seleção. **14.3.** No caso do candidato remanescente for notificado a participar do programa de

Incubação, deve este apresentar toda documentação de pessoa jurídica, constante no item **17.1** deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da respectiva notificação.

14.4. Sendo o candidato remanescente aprovado, contar-se-á, a partir da data da apresentação dos documentos de pessoa jurídica, prazo de 20 (vinte) dias para Prefeitura Municipal de João Monlevade realizar Contrato de Comodato e após, o respectivo candidato deverá atender os dispostos nos itens **17.2.** e **17.3** deste edital.

14.5. O candidato remanescente deve ocupar o módulo objeto do programa de incubação e iniciar suas atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura Contrato de Comodato.

15 – DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO E RECURSOS

15.1. O resultado parcial será definido em até o dia 03 (três) dias úteis **findo prazo de avaliação e classificação das propostas**, devendo a Comissão Especial, promover a publicação no site institucional do Município de João Monlevade, quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

15.2. Os interessados poderão recorrer do resultado parcial publicado, devendo apresentar as razões devidamente fundamentadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da publicação do resultado parcial, observando as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e pontuação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado para julgamento documento anexado em fase de recurso.
- b) Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto.
- c) **Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente**, das 08h00min às 10h30min e de 13h30min às 16h00min, na Prefeitura do Município de João Monlevade, com sede a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, com devida **identificação do interessado, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e protocolados no ato do recebimento.**
- d) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recuso.

15.3. A decisão de recurso da Comissão Especial será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.4. O resultado dos recursos interpostos será devidamente enviado aos candidatos que o instauraram, devidamente fundamentado, em 10 (dez) dias úteis da data do recebimento do recurso.

15.5. A critério da comissão especial, o recurso interposto pode ser passível de avaliação



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



da Procuradoria Jurídica Municipal, devendo ser manifesto posicionamento jurídico via parecer.

16 – DO RESULTADO FINAL

- 16.1** Após vencido prazo de recurso, tendo em vista controle de legalidade, o processo deverá ser remetido primeiramente ao Setor de Controle Interno, e após, a Procuradoria Jurídica, que manifestarão via parecer, acerca da homologação deste chamamento.
- 16.2** Após a análise e deliberação da Comissão Especial, Controle Interno e Procuradoria Jurídica, o resultado final será homologado e publicado no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em até 2 (dois) dias úteis, do recebimento do parecer da Procuradoria Jurídica, a lista dos classificados a serem convocados para assinatura do termo de comodato.

17 – DA ABERTURA DE EMPRESA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

17.1. Os classificados terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo, para abertura de empresa e/ou apresentação dos seguintes documentos de Pessoa Jurídica:

17.1.1. Relativo à Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- b) Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor e alteração subsequentes devidamente registradas.

17.1.2. Relativo à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.

17.1.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa interessada cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 37, inciso V da Lei 8.666/93 (ANEXO VI);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.453, de 10 de maio de 1943.

17.1.4. Outros:

- a) Declaração Lei Complementar 123/06 - (ANEXO VIII);
- b) Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



Município (ANEXO V).

17.2. É facultado à Comissão Especial solicitar a apresentação de projeto de instalação

elétrica, a partir de pedido formal, tendo a empresa incubada prazo de **30 (trinta)** dias para apresentação do projeto, **a partir da data do recebimento do respectivo pedido.**

17.3. As empresas Incubadas devem apresentar o projeto de combate a incêndio e pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, com prazo de **60(sessenta) dias** para apresentação do projeto, **a partir da data do recebimento do respectivo pedido.**

17.4. Os documentos listados do item 17. Deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

17.5. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.

18. DO TERMO DE COMODATO

18.1. Após a Empresa aprovada, contar-se-á, a partir da data da entrega dos documentos de pessoa jurídica, **prazo de 20 (vinte)** dias úteis, para Prefeitura Municipal de João Monlevade formalizar Contrato de Comodato, cuja finalidade é formalizar a entrada da empresa na Incubadora de Empresas de João Monlevade.

18.1.1. Após assinatura de Contrato de Comodato, a empresa se obriga a ocupar o módulo objeto de cessão e iniciar suas atividades constantes no plano de negócio no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desligamento da empresa da Incubadora de Empresas, para posterior realização de chamada de candidato remanescente.

18.2. Os classificados serão convocados para assinatura do termo de comodato, conforme as liberações de vagas dos módulos da incubadora de empresas e interesse do Município, observada estritamente a ordem de classificação.

18.2.1. Caso haja rescisão de contrato de comodato, por qualquer razão estipulada neste edital ou disposição legal, ou, que haja saída de incubado por razões contratuais, pode ser ocupado módulo da incubadora de empresas, por candidato esteja em fila de espera, e devidamente classificado, no último processo de chamamento, conforme a liberação de vagas dos módulos da incubadora de empresas e interesse do Município, observada estritamente a ordem de classificação.

18.3. O contrato para ocupação do módulo na incubadora de empresas terá vigência estabelecida pelo **prazo de permanência de até 03 (três) anos**, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 32, §3º da lei Municipal no 2.077/2.014.

18.4. Durante a vigência do termo de comodato o contratado estará sujeito ao



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



cumprimento do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do Município, bem como de outras legislações pertinentes.

19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Município de João Monlevade realizará o acompanhamento da execução do termo de comodato por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.

19.2. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

19.3. O Município de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, - contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou realizados pelo contratado para fins do cumprimento do plano de negócios.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem o Município de João Monlevade de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

20.2. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

20.3. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

20.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo de Chamamento Público.

20.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, dos prazos estabelecidos neste edital, ou, em notificações pessoais ou gerais, por parte do interessado, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.

20.6. A entrega de documentos e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



e conveniência do Município de João Monlevade, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

20.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

20.8 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.

20.9 O Município se compromete a não utilizar as propostas (plano de negócio) inscritos, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

20.10. Os planos de negócios não classificados poderão ser retirados na Incubadora de Empresas, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, será devidamente arquivado assim como os demais documentos deste Chamamento Público.

20.11. Interessado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Município.

20.12. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail incubadora@pmjm.mg.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para avaliação das propostas.

20.13. Os Interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus envelopes (habilitação e proposta), sendo que Município de João Monlevade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

20.14. O Interessado que desejar desistir de sua participação neste Chamamento Público, deverá fazê-lo por meio de pedido justificado e encaminha-lo a Comissão Especial.

20.15. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



Municipal de João Monlevade.

20.17. As datas estabelecidas no presente processo de seleção poderão ser adiadas ou transferidas para outra data, mediante prévio aviso.

20.18. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, in questionavelmente, a alteração não afetar a formulação do plano de negócios.**

20.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.20. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais interessados em detrimento das demais.

20.21. A **Administração poderá, até a assinatura do termo de comodato, desclassificar interessado**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior à conclusão do processo que desabone a habilitação. Neste caso, a Comissão convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação.

20.22. As empresas que deixarem de se enquadrar na condição de Micro Empresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME), no curso do contrato perderão direito a ocupação de módulo da incubadora de empresas, devendo esta, proceder a desocupação do módulo em até 30 (trinta) dias.

20.23. É vedada a transferência do módulo da incubadora no todo ou em parte a terceiros.

20.24. A escolha do módulo objeto de incubação pelos aprovados, seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1	Anexo 1	Planilha de eventos
21.2	Anexo 2	Ficha de Identificação do (s) Empreendedor (es)/ Carta de Intenção
21.3	Anexo 3	Modelo de Declaração de Abertura de Empresa



JOÃO MONLEVADÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

INCUBADORA
DE EMPRESAS
DE JOÃO MONLEVADÉ

PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADÉ
RUA JOÃO MONLEVADÉ, 100 - JARDIM
SANTO ANTONIO - JOÃO MONLEVADÉ - MG

21.4	Anexo 4	Modelo de Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental
21.5	Anexo 5	Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município
21.6	Anexo 6	Modelo Declaração inciso XXXIII, d artigo 7º Constituição Federal
21.7	Anexo 7	Declaração de conhecimento e concordância das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade
21.8	Anexo 8	Modelo de Declaração Lei Complementar 123/06
21.9	Anexo 9	Modelo de Plano de Negócio
21.10	Anexo 10	Minuta de Contrato de Comodato

22 DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 24 de maio de 2021



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



Agente de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

EVENTO	PERIODO/DATA
Publicação do edital (no diário oficial, quadro de avisos da Prefeitura e entidades da Administração Pública, Jornal Local).	24/05/2021
Período de retirada do edital e anexos a serem preenchidos pelos candidatos.	24/05/2021 á 16/07/2021
Período de visita e esclarecimentos – na Incubadora de Empresas de João Monlevade.	08/07/2021 á 09/07/2021
Entrega dos envelopes pelos candidatos, para participação deste chamamento público,(deverá ser protocolizado no auditório da prefeitura de João Monlevade e pelo e-mail, respeitados os horários e dias direcionado no edital).	16/07/2021
Avaliação e classificação das propostas.	19/07/2021 á 23/07/2021
Divulgação do resultado de classificação (será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e órgãos da Administração Publica Municipal).	Em 03(três) dias uteis do findo prazo de avaliação e classificação das propostas.
Prazo para recursos (deverá ser protocolizado na Secretaria de Planejamento dentro do prazo estabelecido).	Em até 05(cinco) dias uteis , da data da publicação do resultado de classificação.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



Prazo para decisão de recursos.	Em 10(dez) dias uteis , da data do recebimento do recurso.
Homologação do objeto do processo seletivo e Publicação do resultado final do processo seletivo (no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade).	Em 02(dois) dias uteis , do recebimento do parecer da procuradoria jurídica.
Entrega da documentação de pessoa jurídica: contrato social e alterações, CNPJ, certidão negativa Municipal, Estadual e Federal, Certidão negativa do INSS, Certidão Negativa do FGTS, declaração de que não emprega menor, declaração de fato impeditivo de firmar contrato com o município, layout da ocupação da empresa no modulo (80m ²) da incubadora de empresas.	Em até 20 (vinte) dias corridos da publicação do resultado final do processo seletivo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sob pena de perda automática do direito a formalização de contrato com o próximo classificado.
Formalização do contrato de comodato	Em até 10(dez) dias corridos da entrega da documentação mencionada no item anterior, para publicação até o 5º dia útil do mês subsequente.
Entrega dos projetos: Projeto de instalação elétrica.	Em até 30(trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato de comodato.
Entrega dos projetos: Projeto de combate a incêndio e pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiro	Em até 60(sessenta) dias corridos da data da assinatura do contrato de comodato.
Resíduos sólidos (plano de descarte de material)	Em até 30(trinta) dias corridos da data do Contrato de Comodato